



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2020 AO CONVÊNIO Nº 01/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERTÃOZINHO.**

O **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o nº 45.371.820/0001-28, com sede no Paço Municipal sito na Rua Aprígio de Araújo, nº 837, doravante denominado simplesmente "**MUNICÍPIO**", neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Alberto Gimenez, resolve promover o registro administrativo no Convênio nº 01/2020, conforme Processo nº 12871/2020, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo o registro administrativo no convênio firmado entre as partes (convênio 01/2020), cujo objeto é de execução pelo Hospital de serviços médicos hospitalares e ambulatorial a ser prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde, visando consignar que a cláusula relativa aos pagamentos dos valores contratados seja na forma da Portaria MS nº 1.124, de 07/03/2020, que estabelece que o repasse dos valores contratados seja na sua integralidade, desobrigado o Hospital de atingir as metas quantitativas e qualitativas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Convênio nº 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Sertãozinho, 07 de outubro de 2020.

  
José Alberto Gimenez  
Prefeito Municipal



**Processo: 12871 / 2020**

**Data/Hora: 08/07/2020 16:13:22**

**Folha: 1**

**Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

**Órgão Solic:**

**Beneficiário:**

**Resp. Solic:**

**Logradouro: RUA . GEREMIA LUNARDELLI,510**

**Bairro: CENTRO**

**Cidade: SERTAOZINHO**

**Cep: 14160-510**

**Órgão Resp. Ass: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Assunto: ASSUNTOS DIVERSOS**

**Motivo: OFÍCIO 517/2020 SMS - ENCAMINHA PARA PARECER O OFÍCIO Nº 449/2020 DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO E PORTARIA Nº 1.124/2020**



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**  
Rua Geremia Lunardelli, 1134, Centro  
CEP: 14160-510 – Sertãozinho/SP  
Telefone: (16) 3945.6479 / 3945.4230 / 3947.7361

Ofício nº 517/2020 – SMS

Sertãozinho, 07 de julho de 2020.

Ilma. Sra.  
GISLAINE MAZER  
Procuradora Geral do Município

Prezada Senhora;  
Considerando o recebimento do ofício nº 449/2020, que tem como assunto a Portaria nº 1.124 de 7 de Maio de 2020 onde solicita amparo financeiro do aporte de R\$ 332.600,73, conforme diferença dos valores pactuados.

Encaminhamos para parecer desta procuradoria.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente.

**Renan Ramos Urizzi**  
Diretor de Planejamento, Avaliação e Controle

**Angélica Lazarini**  
Secretária Municipal de Saúde

03

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/05/2020 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 164

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.124, DE 7 DE MAIO DE 2020

Estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Art. 2º Fica estabelecido que, de forma excepcional e no período de 120 (cento e vinte) dias, a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes à produção de serviços ambulatoriais e hospitalares prestada pelos estabelecimentos de saúde com financiamento pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, será com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Fica mantida a obrigatoriedade de alimentação mensal e sistemática dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 662/GM/MS, de 1º de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 65, de 3 de abril de 2020, Seção 1, página 113.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NELSON TEICH**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## Irmandade de Santa Casa de Sertãozinho

Rua Epitácio Pessoa, 1.741- Centro - CEP-14160.000 - Sertãozinho-SP  
Fone - PABX: (016) 3942-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública:  
Municipal: Lei nº 581 - Estadual: Lei nº 1708 - Federal: Decreto nº 50517  
CNPJ: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta  
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

Sertãozinho, 16 de Junho de 2020.

Ofício nº 449/2020

Assunto: Portaria nº 1.124, de 7 de maio de 2020.

Prezada senhora,

Considerando a Portaria nº 1.124, de 7 de maio de 2020, cópia em apenso, que estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando a nossa queda na produção SUS devido ao cancelamento de todas as cirurgias eletivas e a situação de Emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID 19;

Considerando que sem a reposição dessa importância faturada a menor esta Santa Casa não terá condições de cumprir com suas obrigações; e

Considerando ainda o importante papel social e humano que a Santa Casa desempenha no município e levando em conta as dificuldades financeiras no exercício de suas atividades de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS venho solicitar, com amparo na Portaria acima citada, o complemento da nossa produção (faturamento SUS), referente aos meses de Março e Abril de 2020, no valor de **R\$ 332.600,73 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos reais e setenta e três centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

### RESUMO DE VALORES

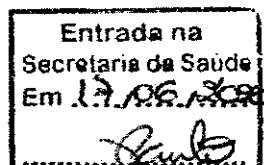
Competência	P.O. 2020 (Contratualizado)	Produção SUS	Diferença
Março	897.160,55	869.013,34	28.147,21
Abril	897.160,55	592.707,03	304.453,52
Total			332.600,73

Sendo o que por ora se nos apresenta e colocamos-nos à disposição de V.S.<sup>a</sup> para quaisquer outros esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos com os nossos melhores protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
José Carlos Simões  
Provedor

À  
Secretaria Municipal de Saúde de Sertãozinho  
Att. Sr<sup>a</sup>. Angélica Lazarini  
Secretária da Saúde





## Irmandade de Santa Casa de Sertãozinho

Rua Epitácio Pessoa, 1.741 - Centro - CEP-14160.000 - Sertãozinho-SP  
Fone - PABX: (016) 3942-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública:  
Municipal: Lei nº 581 - Estadual: Lei nº 1708 - Federal: Decreto nº 50517  
CNPJ: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta  
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

05

### BASE DE CÁLCULO (Conforme Portaria 1.124, de 7 de maio de 2020).

Descrição	Média Produção (Convênio 01/2020)	Produção SUS Março 2020	Produção SUS Abril 2020
Alta Complexidade - Internação	105.217,29	85.198,79	73.397,85
Apoio à diagnose e terapia	33.831,20	35.022,68	30.662,35
Média Complexidade - Internação	639.277,79	638.293,45	407.258,50
Pronto Atendimento e Urgência/Emergência	118.834,27	110.498,42	81.388,33
<b>Total</b>	<b>897.160,55</b>	<b>869.013,34</b>	<b>592.707,03</b>

### RESUMO DE VALORES

Competência	P.O. 2020 (Contratualizado)	Produção SUS	Diferença
Março	897.160,55	869.013,34	28.147,21
Abril	897.160,55	592.707,03	304.453,52
		<b>Total</b>	<b>332.600,73</b>

Atenciosamente,

  
José Carlos Simões  
Provedor



Processo: 13314 / 2020

Data/Hora: 15/07/2020 15:05:55

Folha: 1

**Requerente: MUNICIPIO DE SERTAOZINHO**

**Órgão Solic: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS - 01.06.00.00.00.00**

**Beneficiário:**

**Resp. Solic:**

**Logradouro: RUA . APRIGIO DE ARAUJO,837 - Comp:**

**Bairro: CENTRO**

**Cidade: SERTAOZINHO**

**Cep: 14160-030**

**Órgão Resp. Ass: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Assunto: ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO**

**Motivo: OFICIO Nº 651/2020- SANTA CASA**

Sertãozinho, 13 de Julho de 2020.

Ofício nº 651/2020

Assunto: Portaria nº 1.124, de 7 de maio de 2020.

Prezada senhora,

Considerando a Portaria nº 1.124, de 7 de maio de 2020, cópia em apenso, que estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando a nossa queda na produção SUS devido ao cancelamento de todas as cirurgias eletivas e a situação de Emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID 19 e que sem a reposição dessa importância faturada a menor esta Santa Casa não terá condições de cumprir com suas obrigações; e

Considerando ainda o importante papel social e humano que a Santa Casa desempenha no município e levando em conta as dificuldades financeiras no exercício de suas atividades de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS venho solicitar, com amparo na Portaria acima citada, o complemento da nossa produção (faturamento SUS), referente ao mês de Maio de 2020, no valor de **R\$ 88.442,20 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

**BASE DE CÁLCULO (Conforme Portaria 1.124, de 7 de maio de 2020).**

Descrição	Média Produção (Convênio 01/2020)	Produção SUS Maio 2020
Alta Complexidade - Internação	105.217,29	91.155,74
Apoio à diagnose e terapia	33.831,20	25.138,23
Média Complexidade - Internação	639.277,79	602.062,22
Pronto Atendimento e Urgência/Emergência	118.834,27	90.362,16
<b>Total</b>	<b>897.160,55</b>	<b>808.718,35</b>

**RESUMO DE VALORES**

Competência	P.O. 2020 (Convênio 01/2020)	Produção SUS Maio/2020	Diferença
Maio	897.160,55	808.718,35	R\$ 88.442,20

Sendo o que por ora se nos apresenta e colocamos-nos à disposição de V.S.<sup>a</sup> para quaisquer outros esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos com os nossos melhores protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
José Carlos Simões  
Provedor

À  
Secretaria Municipal de Saúde de Sertãozinho  
Att. Sr<sup>a</sup>. Angélica Lazarini  
Secretária da Saúde



03  
000**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 08/05/2020 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 164

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

**PORTARIA Nº 1.124, DE 7 DE MAIO DE 2020**

Estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Art. 2º Fica estabelecido que, de forma excepcional e no período de 120 (cento e vinte) dias, a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes à produção de serviços ambulatoriais e hospitalares prestada pelos estabelecimentos de saúde com financiamento pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, será com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

↳ variável p/ produção

Art. 3º Fica mantida a obrigatoriedade de alimentação mensal e sistemática dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 662/GM/MS, de 1º de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 65, de 3 de abril de 2020, Seção 1, página 113.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NELSON TEICH**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

FAEC - repasse de recursos p/ Sta. Casa conforme repasse do Ministério da Saúde



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

Rua Geremia Lunardelli, 1134, Centro  
CEP: 14160-510 – Sertãozinho/SP  
Telefone: (16) 3945.6479 / 3945.4230 / 3947.7361

04  
09

Ofício nº 471/2020 – SMS

Sertãozinho, 22 de junho de 2020.

Ilmo. Sr.  
José Carlos Simões  
Irmandade de Santa Casa de Sertãozinho

Prezado Senhor;

Considerando o recebimento do ofício nº 449/2020, que tem como assunto a Portaria nº 1.124 de 7 de Maio de 2020 onde solicita amparo financeiro do aporte de R\$ 332.600,73, conforme diferença dos valores pactuados temos a esclarecer:

A portaria estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Em seu artigo primeiro:

***“Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.” (grifo nosso)***

Informamos que seguiremos as orientações do artigo primeiro, não será avaliada as metas quantitativas e qualitativas, sendo assim, não será descontado nenhum valor do repasse pelo não cumprimento dessas metas, será pago então 100% de toda produção efetuada durando o período compreendido.

Desta forma, nosso entendimento é diferente do citado no ofício nº 449/2020, onde é feito o cálculo com base nos valores médios pactuados solicitando a diferença pela queda quantitativa e consequentemente financeira da produção, concluímos que o abordado pelo ofício, se difere do objetivo da portaria, além do que, não seria possível em nosso atual instrumento de contratualização repassar recurso público sem produção a não ser por objetivo de APOIO e que não aborte o tema da média e alta complexidade.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente.

**Renan Ramos Urizzi**  
Diretor de Planejamento, Avaliação e Controle

**Angélica Lazarini**  
Secretária Municipal de Saúde

**CÓPIA**

Ednei Angelis 23/06/20



## FOLHA DE DESPACHO

FLS. Nº 06

PROCESSO N.º: 15107/2020

INTERESSADO: Procuradoria

ASSUNTO: Parecer

DATA: 15/07/20

## DESPACHO

Prezada Dr.ª Gislaina

Considerando ofício de nº 651/2020, enviada para a S.M.S., pela Sra. Lara, onde questiona a Portaria de nº 1124 de 07/05/20, mediante o Termo de Convênio entre o Município e a Irmandade.

Considerando que a S.M.S. através do ofício de nº 471/20, já respondeu o questionamento, via Secretarias, solicita um parecer do Jurídico com relação ao procedimento correto que deverá ser realizado.

Anexo ofício nº 471/20.

Perde-se a agradecer,

att

*Angélica Lazarini*

Angélica Lazarini  
Secretária Municipal de Saúde  
RG: 23.943.400-7

15/07/20



## Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

Rua Epiácio Pessoa, 1.741- Centro -CEP-14160.180 – Sertãozinho-SP  
Fone - PABX: (016) 3946-2855 - Reconhecida de Utilidade Pública:  
Municipal: Lei nº 581 – Estadual: Lei nº 1708 – Federal: Decreto de 11 de novembro de 1991  
CNPJ: 71.326.292/0001-03 - Inscrição Estadual - Isenta  
e-mail: administracao@santacasasertaozinho.com.br

# Plano Operativo Anual 2.020

## Convênio 01/2020

### 1 - APRESENTAÇÃO

#### 1.1 - CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO está inserida na RRAS 13 especificamente na DRS XIII de Ribeirão Preto e é o único hospital da cidade de Sertãozinho que atende o Sistema Único de Saúde, referência da Região de Saúde Horizonte Verde, composta por 9 (nove) cidades: Barrinha, Dumont, Guariba, Jaboticabal, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis e Sertãozinho, totalizando 447.537 (quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e sete) habitantes, segundo estimativa do IBGE 2019, que contam com acesso a todos os serviços de nível secundário. Gerando aproximadamente 400 (quatrocentos) empregos diretos e 300 (trezentos) indiretos, fundada em 1.896, considerada pelo Ministério da Saúde como hospital de médio porte, contando com serviços de média e alta complexidade.

Nome		CNES	CNPJ		
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ SERTÃOZINHO		2.084.171	71.326.292/0001-03		
Nome Empresarial		Nome Fantasia			
IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO		HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ SERTÃOZINHO			
Logradouro		Número	Complemento		
RUA EPITÁCIO PESSOA		1.741	-		
Bairro	CEP	Município	UF	Telefone	Dependência
CENTRO	14160-180	SERTÃOZINHO	SP	(16) 3946-2855	INDIVIDUAL
Reg. de Saúde	Tipo Estabelecimento	Subtipo de Estabelecimento		Gestão	
0218	HOSPITAL GERAL	-		MUNICIPAL	
Natureza Jurídica		Cadastrado em		Horário de Funcionamento	
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		20/05/2004		Sempre aberto	

#### 1.2 - MISSÃO

A IRMANDADE DE SANTA CASA DE SERTÃOZINHO caracteriza-se como um hospital filantrópico, sem fins lucrativos, cuja missão é **Atender, Cuidar e Ensinar com excelência.**

## ANEXO III

### TABELA DE REFERÊNCIA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DESCRIÇÃO	FONTE	MENSAL	ANUAL	META MENSAL	MEMÓRIA	VLR. UNIT.	
<b>P.O. Hospitalar</b>		<b>1.643.499,03</b>	<b>19.721.988,37</b>				
<b>I - PÓS-FIXADOS</b>		<b>905.918,88</b>	<b>10.871.026,57</b>				
Internação - Alta Complexidade	Federal	105.217,29	1.262.607,42	21	TABELA I	5.010,35	
FAEC - Alta Complexidade	Federal	8.333,33	99.999,96	8	TABELA II	1.041,67	
Apoio à diagnose e terapia	Municipal	33.831,20	405.974,42	170	TABELA III	199,01	
Internação Social	Municipal	425,00	5.100,00	1,42	TABELA IV	300,00	
Internação - Média Complexidade	Federal	639.277,79	7.671.333,48	570	TABELA V	1.121,54	
Pronto Atendimento U.E. - Média Complexidade	Municipal	118.834,27	1.426.011,29	5.868	TABELA VI	20,25	
<b>II - PRÉ-FIXADOS</b>		<b>324.622,89</b>	<b>3.895.474,68</b>				
Pronto Atendimento U.E. - Contratos Médicos	Municipal	298.809,87	3.585.718,44	283	TABELA VII	1.055,87	
Apoio à diagnose interno - Compl. Exames	Municipal	25.813,02	309.756,24	815	TABELA VIII	31,67	
<b>III - INCENTIVOS</b>		<b>412.957,26</b>	<b>4.955.487,12</b>				
<b>QUALITATIVOS</b>							
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	Federal	17.931,77	215.181,24		ANEXO I		
IGH	Federal	227.825,70	2.733.908,40				
<b>REDES TEMÁTICAS</b>							
Rede Cegonha	Federal	112.791,57	1.353.498,84				
Rede de Atenção às Urgências	Federal	43.975,20	527.702,40				
Rede de Atenção às Urgências / Med. AVC	Federal	433,02	5.196,24				
Transplante	Estadual	10.000,00	120.000,00				
<b>P.O. Ambulatorial</b>		<b>223.786,43</b>	<b>2.461.437,18</b>				
<b>I - PÓS-FIXADOS</b>							
Apoio à diagnose externa - Imagem Ambulatorial (Contrato por 06 Meses)	Municipal	37.333,33	224.000,00	2.155		TABELA IX	17,32
Atendimento Ambulatorial de Média e Alta Complexidade	Municipal	186.453,10	2.237.437,18	4.773	TABELA X	39,06	
<b>TOTAL</b>		<b>1.867.285,46</b>	<b>22.183.425,55</b>				

INCREMENTO TEMPORÁRIO		Jan/2020	PARCELA ÚNICA
Emenda Parlamentar Proposta 36000.267925/2019-00 (ref. 11/2019)	Federal	500.000,00	500.000,00
Emenda Parlamentar Proposta 36000.269082/2019-00 (ref. 11/2019)	Federal	200.000,00	200.000,00
Projeto de Lei: 203/2019 - Emenda 02/2019	Municipal	47.000,00	47.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>747.000,00</b>	<b>747.000,00</b>

<b>TOTALIZAÇÃO POR FONTE</b>	Federal	1.155.785,67	13.869.427,98
	Estadual	10.000,00	120.000,00
	Municipal	701.499,79	8.193.997,57
	Inc. Federal	-	700.000,00
	Inc. Municipal	-	47.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.867.285,46</b>	<b>22.930.425,55</b>



**Certidão de Apensamento**

**Comunicamos que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) esta(ão) apensado(s) ao processo:  
12871 / 2020 de SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE ao qual solicita:**

**APENSADOS**

Processo	Data de Apensamento	Órgão do Apensamento	Apensado por	CÓD.
13314 / 2020	02/09/2020 13.48.55	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	TÂNIA CRISTINA DE TRALIA	

Sertãozinho, 2 de Setembro de 2020

---

TÂNIA CRISTINA DE TRALIA      CÓD. 92607  
SEÇÃO DE COMPRAS



14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Epitácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020

**OBJETO:** CONVÊNIO Nº 01/2020 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Retornam a esta Procuradoria, da Secretaria Municipal de Saúde, os autos dos processos adm. nºs 12871/2020, de 08/07/2020, e 13314/2020, de 15/07/2020, que trazem solicitação de Parecer sobre o pagamento dos valores contratados na forma da Portaria MS nº 1.124 de 07/03/2020.

2. O objeto é a cobrança por parte da Santa Casa das diferenças entre o valor contratado no Plano Operativo/2020 e o quantum executado das metas estabelecidas no referido Plano.

3. A Lei Federal 13.992/2020 determina tal modificação no mecanismo de aferição e remuneração, a qual dispõe em seu art. 1º:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.



25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Epitácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020

3.1. A própria Portaria MS nº 1.124 reproduz o texto da lei em seu art. 1º:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

4. A Secretaria Municipal de Saúde, em seu Ofício nº 471/2020, datado de 22/06/2020, manifesta-se contrariamente à pretensão da Santa Casa alegando, em síntese, a impossibilidade de efetuar repasse sem a correspondente produção.

4.1. As diferenças, segundo se depreende dos autos, seriam R\$ 28.147,21, referente à Março/2020; R\$ 304.453,52 referente à Abril/2020 e R\$ 88.442,20 referente a Maio/2020.

5. Por trazerem mesmo objeto, esta Procuradoria requereu o apensamento do proc. nº 13314/2020 ao de nº 12871/2020, cuja certidão se encontra na fl. 13.





16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Epitácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020

**Prejudicada a análise. Explico.**

6. Visão primeira e retilínea denota a louvável iniciativa da União (SUS) de manter o mesmo fluxo econômico dos prestadores de serviços (Santa Casa) em época de recuo de demanda geral frente ao contexto pandêmico que exige esforço específico (Covid-19).
7. As demandas médicas gerais, como se sabe do Plano Operativo/2020, tem sua contratualização por “metas quantitativas e qualitativas”, sendo o efetivo pagamento do Prestador vinculado ao *quantum* realizado.
8. A transferência do teto contratado a despeito do não cumprimento das metas, isto é a “dispensa do cumprimento das metas”, significa para o Prestador receber o repasse mesmo executando menos. É o que confirmam as planilhas trazidas pelo próprio Prestador.
9. Pelo que se observa do Plano Operativo/2020 **os recursos contratados são de duas fontes: 1 - Municipal: a)** apoio à diagnose e terapia no valor de R\$ 33.831,20 e **b)** pronto atendimento urgência/emergência média complexidade no montante de R\$ 118.834,27; e **2 - Federal: a)** Internação Alta Complexidade no valor de R\$ 105.207,29; e **b)** Internação Média Complexidade no montante de R\$ 639.277,79.
10. Observe-se que as normas atingem o Prestador de forma única, ou seja, como se todas as atividades e serviços fossem desenvolvidos exclusiva e diretamente pelo Prestador. Daí porque há necessidade de se trazer aos autos informações que dão conta desta unicidade da prestação do serviço por parte do Prestador.



17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Eptácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020

10.1. Neste sentido, entendo prejudicada a presente análise, ao passo que **requero os seguintes** para prosseguimento dos trabalhos:

a) Informar se ao desenvolver as atividades indicadas (item “9” acima) o Prestador Santa Casa utiliza terceiros;

b) Caso haja a utilização de terceiros nas atividades – e somente neste caso, informar se estes recebem do Prestador Santa Casa por demanda realizada, de qualquer modo instruindo a resposta com a relação destes terceiros e os valores que recebem por cada procedimento.

11. Após, retornem os autos a esta Procuradoria para Parecer conclusivo.

Sertãozinho (SP), 2 de Setembro de 2020.

HELITON SANTOS ROCHA

Procurador Municipal

OAB 284.933SP



DESPACHO

Data: 04/09/2020

Folha n.º 18

Processo n.: 12871/2020

Requerente: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Assunto: Requerimento de diferença de valores.

Prezado Dr Heliton, em atenção a vossa solicitação informamos:

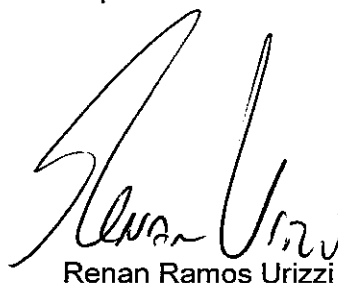
- a- As atividades executadas de Média e Alta Complexidade que envolvem procedimentos médicos como cirurgias, são realizados por terceiros (pessoa jurídica), através de contratos específicos de cada especialidade.
- b- A remuneração dos prestadores ocorre segundo contratualização por **procedimentos hospitalares executados conforme tabela SUS**, segue em anexo tabela com os procedimentos mais executados e seus valores correspondentes.

Atenciosamente,



Angelica Lazarini

Secretária Municipal de Saúde



Renan Ramos Urizzi

Diretor de Departamento de Planejamento e Controle

**Procedimento: 04.11.01.003-4 - PARTO CESARIANO**

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos  
 Sub-Grupo: 11 - Cirurgia obstétrica  
 Forma de Organização: 01 - Parto  
 Competência: 09/2020  
 Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
 Sexo: Feminino  
 Média de Permanência: 2  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima: 1  
 Idade Mínima: 9 anos  
 Idade Máxima: 60 anos  
 Pontos: 600  
 Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
 Não Admite Liberação de Crítica de Idade  
 Permite Informação de Equipe Cirúrgica

**Valores**

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 395,68
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 150,05
Total Hospitalar: R\$ 545,73	

**Procedimento: 04.15.01.001-2 - TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS**

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos  
 Sub-Grupo: 15 - Outras cirurgias  
 Forma de Organização: 01 - Múltiplas  
 Competência: 09/2020  
 Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
 Complexidade: Não se Aplica  
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
 Sexo: Ambos  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima: 1  
 Idade Mínima: 0 meses  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares: Admite permanência à maior CNRAC

**Valores**

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
Total Hospitalar: R\$ 0,00	

**Descrição**

20

SAO ATOS CIRURGICOS SEM VINCULO DE CONTINUIDADE, INTERDEPENDENCIA OU COMPLEMENTARIDADE, REALIZADO EM CONJUNTO PELA MESMA EQUIPE OU EQUIPES DISTINTAS, APLICADOS A ORGAO UNICO OU DIFERENTES ORGAOS LOCALIZADOS EM REGIAO ANATOMICA UNICA OU REGIOES DIVERSAS, BILATERAIS OU NAO, DEVIDOS A DIFERENTES DOENCAS, EXECUTADOS ATRAVES DE UNICA OU VARIAS VIAS DE ACESSO E PRATICADOS SOB O MESMO ATO ANESTESICO. A COMPLEXIDADE DESTE PROCEDIMENTO, DEPENDE DAS CIRURGIAS QUE FOREM REALIZADAS.

**Procedimento: 03.10.01.003-9 - PARTO NORMAL**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-Grupo: 10 - Parto e nascimento

Forma de Organização: 01 - Parto e nascimento

Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Feminino

Média de Permanência: 2

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 9 anos

Idade Máxima: 60 anos

Pontos: 600

Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Não Admite Liberação de Crítica de Idade

**Valores**

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 267,60

Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 175,80

Total Hospitalar: R\$ 443,40

**Procedimento: 04.15.03.001-3 - TRATAMENTO CIRURGICO EM POLITRAUMATIZADO**

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos

Sub-Grupo: 15 - Outras cirurgias

Forma de Organização: 03 - Politraumatizados

Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar

Complexidade: Não se Aplica

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

21

Pontos:

Atributos Complementares: Admite permanência à maior

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição

SAO CIRURGIAS MULTIPLAS OU PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS PROCEDIDOS EM INDIVIDUO QUE SOFRE TRAUMATISMO SEGUIDO DE LESOES QUE, AO ACOMETER MULTIPLOS ORGAOS (FIGADO, BACO, PULMAO ETC.) OU SISTEMAS CORPORAIS (CIRCULATORIO, NERVOSO, RESPIRATORIO, MUSCULO-ESQUELETICO, ETC.), PODEM POR EM RISCO A VIDA, PELA GRAVIDADE DE UMA OU MAIS LESOES. A DEFINICAO DA COMPLEXIDADE DESTE PROCEDIMENTO, DEPENDE DAS CIRURGIAS REALIZADAS.

Procedimento: **03.08.01.001-9 - TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA / NAO ESPECIFICADA**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-Grupo: 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas

Forma de Organização: 01 - Traumatismos

Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: HospitalarAtenção Domiciliar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 5

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 80

Atributos Complementares: Admite permanência à maiorPermite alta direta de UTI

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Hospitalar: R\$ 170,12

Total Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Profissional: R\$ 29,21

Total Hospitalar: R\$ 199,33

Procedimento: **03.03.14.015-1 - TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)

Forma de Organização: 14 - Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastóide e vias aéreas

Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

22

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 4

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 80

Atributos Complementares: Admite permanência à maior

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 504,07

Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 78,35

Total Hospitalar: R\$ 582,42

**Procedimento: 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS – COVID 19**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)

Forma de Organização: 01 - Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias

Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 5

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 80

Atributos Complementares: Admite permanência à maior

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 1.195,99

Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 304,01

Total Hospitalar: R\$ 1.500,00

Descrição

COMPREENDE AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TRATAMENTO DO PACIENTE COM DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE COVID 19. A NOTIFICAÇÃO DO CASO É OBRIGATÓRIA, PARA FINS EPIDEMIOLÓGICOS.

**Procedimento: 03.03.10.004-4 - TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)

Forma de Organização: 10 - Tratamento durante a gestação, parto e puerpério

Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Feminino  
Média de Permanência: 3  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 9 anos  
Idade Máxima: 60 anos  
Pontos: 400

Atributos Complementares: Admite permanência à maior Não Admite Liberação de Crítica de Idade

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 85,25  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 23,99  
Total Hospitalar: R\$ 109,24

Descrição

“TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE INTERNADA POR INTERCORRÊNCIA DEVIDA À GRAVIDEZ. ENTENDE-SE POR INTERCORRÊNCIA CLÍNICA A COMPLICAÇÃO AGUDA, PREVISÍVEL OU NÃO, DEVIDA A GESTAÇÃO E QUE NECESSITA DE INTERNAÇÃO, NA MODALIDADE HOSPITALAR, PARA CONTROLE DA COMPLICAÇÃO”.

Procedimento: **03.03.07.008-0 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO PERITONIO**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)  
Forma de Organização: 07 - Tratamento de doenças do aparelho digestivo  
Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 4  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 100

Atributos Complementares: Admite permanência à maior

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 209,39  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 42,37  
Total Hospitalar: R\$ 251,76

Procedimento: **03.03.07.012-9 - TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS**



24

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)  
Forma de Organização: 07 - Tratamento de doenças do aparelho digestivo  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 5  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 80  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Valores  
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 228,43  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 41,95  
Total Hospitalar: R\$ 270,38

**Procedimento: 03.03.04.014-9 - TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)  
Forma de Organização: 04 - Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 7  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 100  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Valores  
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 398,83  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 64,38  
Total Hospitalar: R\$ 463,21

**Descrição**

TRATAMENTO CLÍNICO DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ISQUÊMICO OU HEMORRÁGICO, COM USO DE MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS PARA PREVENIR OU DIMINUIR POSSÍVEIS SEQUELAS.

**Procedimento: 03.03.16.006-3 - TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL**

25

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)  
Forma de Organização: 16 - Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal  
Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 8

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 1 mês

Pontos: 120

Atributos Complementares: Admite permanência à maior

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 434,31

Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 48,14

Total Hospitalar: R\$ 482,45

**Procedimento: 03.03.16.005-5 - TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)

Forma de Organização: 16 - Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal

Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 10

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 1 mês

Pontos: 150

Atributos Complementares: Admite permanência à maior

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 705,36

Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 72,66

Total Hospitalar: R\$ 778,02

**Procedimento: 03.03.07.010-2 - TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO**

26

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)  
Forma de Organização: 07 - Tratamento de doenças do aparelho digestivo  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 3  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 100  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Valores  
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 293,57  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 53,58  
Total Hospitalar: R\$ 347,15

**Procedimento: 03.03.02.003-2 - TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)  
Forma de Organização: 02 - Tratamento de doenças do sangue, órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 6  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 80  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Valores  
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 373,76  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 39,65  
Total Hospitalar: R\$ 413,41  
Serviço Classificação      Habilitação      Redes  
Regra Condicionada  
TUSS

Descrição

TRATAMENTO CLÍNICO QUE VISA SOLUCIONAR O PRINCIPAL PROBLEMA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DO PACIENTE COM O FOCO NA PATOLOGIA RESPONSÁVEL PELA INTERNAÇÃO INICIAL OU EM PATOLOGIA SUPERVENIENTE DE MAIOR GRAVIDADE OU COMPLEXIDADE QUE DETERMINAM OS CUIDADOS DE SAÚDE APROPRIADOS AO ATENDIMENTO AO PACIENTE EM CIRCUNSTÂNCIAS CLÍNICAS ESPECÍFICAS. NESTE CASO, A ANEMIA APLÁSTICA OU APLÁSICA É O RESULTADO DA DIMINUIÇÃO SIMULTÂNEA DO NÚMERO DE HEMÁCIAS E LEUCÓCITOS DO SANGUE OU PANCITOPENIA DECORRENTE DA DIMINUIÇÃO DA HEMATOPOIESE, OU SEJA, DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. ESSA DISFUNÇÃO PODE TER ORIGEM CONGÊNITA, IDENTIFICADA NO NASCIMENTO OU NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA DO INDIVÍDUO, OU ORIGEM ADQUIRIDA, COMO USO DE ALGUNS TIPOS DE MEDICAMENTOS, DOENÇAS AUTOIMUNES, INFECÇÕES VIRAIS E EXPOSIÇÃO A SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS COMO O BENZENO E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS CONVENCIONAIS. INDIVÍDUOS ACOMETIDOS APRESENTAM SINTOMAS COMO FADIGA, FALTA DE AR, TAQUICARDIA E PALIDEZ, INFECÇÕES E HEMORRAGIAS.

**Procedimento: 04.07.02.003-9 - APENDICECTOMIA**

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos  
Sub-Grupo: 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal  
Forma de Organização: 02 - Intestinos , reto e anus  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 3  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 2 anos  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 150  
Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia  
Admite permanência à maior  
Permite Informação de Equipe Cirúrgica

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 253,59  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 161,03  
Total Hospitalar: R\$ 414,62

**Procedimento: 04.07.03.003-4 - COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA**

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos  
Sub-Grupo: 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal  
Forma de Organização: 03 - Pancreas, baco, figado e vias biliares  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia  
Complexidade: Média Complexidade

28

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 2  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 200  
Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Cirurgias Eletivas Permite Informação de Equipe Cirúrgica  
Valores  
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00 Serviço Hospitalar: R\$ 521,27  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00 Serviço Profissional: R\$ 171,78  
Total Hospitalar: R\$ 693,05

**Procedimento: 04.11.02.001-3 - CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL**

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos  
Sub-Grupo: 11 - Cirurgia obstétrica  
Forma de Organização: 02 - Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Feminino  
Média de Permanência: 1  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 9 anos  
Idade Máxima: 60 anos  
Pontos: 50  
Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Não Admite Liberação de Crítica de Idade Permite Informação de Equipe Cirúrgica  
Valores  
Serviço Ambulatorial: R\$ 19,79 Serviço Hospitalar: R\$ 109,21  
Total Ambulatorial: R\$ 19,79 Serviço Profissional: R\$ 70,41  
Total Hospitalar: R\$ 179,62

**Procedimento: 03.03.07.006-4 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)  
Forma de Organização: 07 - Tratamento de doenças do aparelho digestivo  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 3

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 80

Atributos Complementares: Admite permanência à maior

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 159,84

Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 26,22

Total Hospitalar: R\$ 186,06

**Procedimento: 03.03.15.005-0 - TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)

Forma de Organização: 15 - Tratamento das doenças do aparelho geniturinário

Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 2

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 80

Atributos Complementares: Admite permanência à maior

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 188,00

Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 30,68

Total Hospitalar: R\$ 218,68

**Procedimento: 03.03.01.001-0 - TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)

Forma de Organização: 01 - Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias

Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

32

Média de Permanência: 3  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 80  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Valores  
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 229,44  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 58,32  
Total Hospitalar: R\$ 287,76

Descrição  
TRATA-SE DO TRATAMENTO CLÍNICO DA DENGUE CLÁSSICA (CID- A90) NÃO  
INCLUINDO A DENGUE HEMORRÁGICA

**Procedimento: 03.03.14.013-5 - TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIO**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)  
Forma de Organização: 14 - Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastóide e vias aéreas  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 4  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 80  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior Permite alta direta de UTI  
Valores  
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 451,47  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 29,40  
Total Hospitalar: R\$ 480,87

**Procedimento: 04.07.04.016-1 - LAPAROTOMIA EXPLORADORA**

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos  
Sub-Grupo: 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal  
Forma de Organização: 04 - Parede e cavidade abdominal  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

31

Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 5  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 175  
Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite  
Informação de Equipe Cirúrgica  
Valores  
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 497,20  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 139,99  
Total Hospitalar: R\$ 637,19

**Procedimento: 03.03.06.019-0 - TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)  
Forma de Organização: 06 - Tratamento de doenças cardiovasculares  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 7  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 50  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Valores  
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 471,40  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 116,72  
Total Hospitalar: R\$ 588,12

**Descrição**

CONSISTE NO TRATAMENTO PARA ALÍVIO DA OBSTRUÇÃO DAS ARTÉRIAS CORONÁRIAS E SOFRIMENTO DO MIOCÁRDIO.

**Procedimento: 03.03.06.021-2 - TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)  
Forma de Organização: 06 - Tratamento de doenças cardiovasculares  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:



32

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 4  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 50  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Valores  
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 659,29  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 40,17  
Total Hospitalar: R\$ 699,46

**Procedimento: 03.03.01.006-1 - TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS INTESTINAIS**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)  
Forma de Organização: 01 - Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias  
Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos

Média de Permanência: 4  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 80  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 285,40  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 39,50  
Total Hospitalar: R\$ 324,90

Serviço Classificação  
Redes  
Regra Condicionada  
TUSS

**Descrição**

TRATAMENTO CLÍNICO QUE VISA SOLUCIONAR O PRINCIPAL PROBLEMA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DO PACIENTE COM O FOCO NA PATOLOGIA RESPONSÁVEL PELA INTERNAÇÃO INICIAL OU EM PATOLOGIA SUPERVENIENTE DE MAIOR GRAVIDADE OU COMPLEXIDADE QUE DETERMINAM OS CUIDADOS DE SAÚDE APROPRIADOS AO ATENDIMENTO AO PACIENTE EM CIRCUNSTÂNCIAS CLÍNICAS ESPECÍFICAS. NESTE PROCEDIMENTO SÃO REGISTRADAS AS DOENÇAS DE ORIGEM INFECCIOSA INTESTINAIS.

**Procedimento: 03.05.02.005-6 - TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 05 - Tratamento em nefrologia  
Forma de Organização: 02 - Tratamento em nefrologia em geral  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: HospitalarAtenção Domiciliar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 4  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 80  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Valores  
Serviço Ambulatorial:R\$ 0,00 Serviço Hospitalar: R\$ 380,93  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00 Serviço Profissional: R\$ 68,72  
Total Hospitalar: R\$ 449,65

33

**Procedimento: 04.15.04.002-7 - DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE**

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos  
Sub-Grupo: 15 - Outras cirurgias  
Forma de Organização: 04 - Procedimentos cirúrgicos gerais  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 3  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 250  
Atributos Complementares: Inclui valor da anestesiaAdmite permanência à maiorPermite  
Informação de Equipe Cirúrgica  
Valores  
Serviço Ambulatorial:R\$ 0,00 Serviço Hospitalar: R\$ 351,66  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00 Serviço Profissional: R\$ 170,11  
Total Hospitalar: R\$ 521,77

**Descrição**

CONSISTE EM DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO RADICAL DE LESÃO CARACTERIZADA POR UMA EXTENSA NECROSE DE PELE, DO TECIDO SUBCUTÂNEO, FÁSCIAS E MAIS

RARAMENTE, MÚSCULO. ENTRE AS FN, A SÍNDROME DE FOURNIER QUE ATINGE BOLSA ESCROTAL E REGIÃO PERINEAL, É UM DOS DIAGNÓSTICOS MAIS COMUNS.

Procedimento: **03.03.03.002-0 - TRATAMENTO DE DESNUTRICAÇÃO**

34

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)  
Forma de Organização: 03 - Tratamento de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 6  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 80  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Valores  
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 374,26  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 72,52  
Total Hospitalar: R\$ 446,78

Descrição

CONJUNTO DE AÇÕES PARA TRATAR DOENÇAS CAUSADAS PELA BAIXA OU INSUFICIENTE INGESTÃO DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, LIPÍDIOS E SAIS MINERAIS.

Procedimento: **03.03.07.007-2 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)  
Forma de Organização: 07 - Tratamento de doenças do aparelho digestivo  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 8  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 80  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 356,69  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 59,70  
Total Hospitalar: R\$ 416,39

35

**Procedimento: 03.01.06.008-8 - DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos  
Forma de Organização: 06 - Consulta/Atendimento às urgências (em geral)  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 1  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 19 anos  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 50  
Atributos Complementares: Não permite mudança de procedimento  
Valores  
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 33,34  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 10,88  
Total Hospitalar: R\$ 44,22

Descrição  
REFERE-SE AO PRIMEIRO ATENDIMENTO DE URGENCIA HOSPITALAR COM DIAGNOSTICO EM CLINICA MEDICA.

**Procedimento: 04.09.01.039-1 - RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER**

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos  
Sub-Grupo: 09 - Cirurgia do aparelho geniturinário  
Forma de Organização: 01 - Rim, ureter e bexiga  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 3  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 250

Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite  
Informação de Equipe Cirúrgica

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 436,31
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 183,35
Total Hospitalar: R\$ 619,66	

36

Procedimento: **04.06.02.056-6 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)**

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos  
Sub-Grupo: 06 - Cirurgia do aparelho circulatório  
Forma de Organização: 02 - Cirurgia vascular  
Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 1

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 300

Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Cirurgias  
Eletivas Permite Informação de Equipe Cirúrgica

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 181,64
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 400,40
Total Hospitalar: R\$ 582,04	

Descrição

RETIRADA DE VEIAS VARICOSAS SUPERFICIAIS DOS MEMBROS INFERIORES,  
ASSOCIADA OU NÃO A RETIRADA DE VEIA SAFENA.

Procedimento: **03.03.16.004-7 - TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E  
HEMATOLOGICOS DO FETO E DO RECEM-NASCIDO**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)

Forma de Organização: 16 - Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal

Competência:

09/2020

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 4

37

Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 1 mês  
Pontos: 120  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 223,75
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 38,79
Total Hospitalar: R\$ 262,54	

**Procedimento: 03.03.16.004-7 - TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGICOS DO FETO E DO RECEM-NASCIDO**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)  
Forma de Organização: 16 - Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal  
Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 4  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 1 mês  
Pontos: 120  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 223,75
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 38,79
Total Hospitalar: R\$ 262,54	

**Procedimento: 04.03.02.011-5 - TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA**

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos  
Sub-Grupo: 03 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico  
Forma de Organização: 02 - Coluna e nervos periféricos  
Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia  
Complexidade: Alta Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 3  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 300

Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Permite Informação de Equipe Cirúrgica  
Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 758,46
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 560,00
Total Hospitalar: R\$ 1.318,46	

Descrição

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OU MICROCIRURGICO PARA DESCOMPRESSÃO DE NERVO PERIFÉRICO EM CASO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA.

**Procedimento: 03.08.04.001-5 - TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas

Forma de Organização: 04 - Complicações consequentes a procedimentos em saúde

Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 5

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 80

Atributos Complementares: Admite permanência à maior Permite alta direta de UTI

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 170,12
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 29,21
Total Hospitalar: R\$ 199,33	

**Procedimento: 03.03.16.002-0 - TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERINATAL**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)

Forma de Organização: 16 - Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal

Competência: 09/2020

Modalidade de Atendimento: Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 4  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 1 mês  
Pontos: 120  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Valores  
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 191,46  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 33,51  
Total Hospitalar: R\$ 224,97

35

**Procedimento: 03.05.02.001-3 - TRATAMENTO DA PIELONEFRITE**

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 05 - Tratamento em nefrologia  
Forma de Organização: 02 - Tratamento em nefrologia em geral  
Competência: 09/2020  
Modalidade de Atendimento: Hospitalar Atensão Domiciliar  
Complexidade: Média Complexidade  
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Principal)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência: 2  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima: 1  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos: 18  
Atributos Complementares: Admite permanência à maior  
Valores  
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Hospitalar: R\$ 176,56  
Total Ambulatorial: R\$ 0,00      Serviço Profissional: R\$ 27,94  
Total Hospitalar: R\$ 204,50





40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Epitácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020

**OBJETO:** CONVÊNIO Nº 01/2020 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Retornam a esta Procuradoria, da Secretaria Municipal de Saúde, os autos dos processos adm. nºs 12871/2020, de 08/07/2020, e 13314/2020, de 15/07/2020, que trazem solicitação de Parecer sobre o **pagamento dos valores contratados na forma da Portaria MS nº 1.124 de 07/03/2020.**

2. O objeto é a cobrança por parte da Santa Casa das diferenças entre o valor contratado no Plano Operativo/2020 e o quantum executado das metas estabelecidas no referido Plano.

3. NOVAMENTE REFERENCIO a Lei Federal 13.992/2020 que determina tal modificação no mecanismo de aferição e remuneração, a qual dispõe em seu art. 1º:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Eptácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020

3.1. A própria Portaria MS nº 1.124, como se disse, reproduz o texto da lei em seu art. 1º:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

0

4. A Secretaria Municipal de Saúde, em seu Ofício nº 471/2020, datado de 22/06/2020, manifesta-se contrariamente à pretensão da Santa Casa alegando, em síntese, a impossibilidade de efetuar repasse sem a correspondente produção.

4.1. As diferenças, segundo se depreende dos autos, seriam R\$ 28.147,21, referente à Março/2020; R\$ 304.453,52 referente à Abril/2020 e R\$ 88.442,20 referente a Maio/2020.

5. Por trazerem mesmo objeto, esta Procuradoria requereu o apensamento do proc. nº 13314/2020 ao de nº 12871/2020, cuja certidão se encontra na fl. 13.

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Eptácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020

6. Parecer desta Procuradoria de 02/09/2020 indicou prejudicialidade da seguinte forma:



43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Epitácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020

no montante de R\$ 118.834,27; e 2 - **Federal:** a) Internação Alta Complexidade no valor de R\$ 105.207,29; e b) Internação Média Complexidade no montante de R\$ 639.277,79.

10. Observe-se que as normas atingem o Prestador de forma única, ou seja, como se todas as atividades e serviços fossem desenvolvidos exclusiva e diretamente pelo Prestador. Daí porque há necessidade de se trazer aos autos informações que dão conta desta unicidade da prestação do serviço por parte do Prestador.

10.1. Neste sentido, entendo prejudicada a presente análise, ao passo que requero os seguintes para prosseguimento dos trabalhos:

a) Informar se ao desenvolver as atividades indicadas (item "9" acima) o Prestador Santa Casa utiliza terceiros;

b) Caso haja a utilização de terceiros nas atividades - e somente neste caso, informar se estes recebem do Prestador Santa Casa por demanda realizada, de qualquer modo instruindo a resposta com a relação destes terceiros e os valores que recebem por cada procedimento.

11. Após, retornem os autos a esta Procuradoria para Parecer conclusivo.



44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Epitácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020

7. Despacho da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/09/2020, confirmam que a CONVENIADA realiza as atividades médicas de Média Complexidade através de terceiros contratados, sendo estes Pessoas Jurídicas. Informa a Secretaria de Saúde que a remuneração destes terceiros prestadores é realizada por procedimentos executados.

8. Aquela Secretaria ainda traz aos autos relação de alguns procedimentos realizados demonstrando que os elementos da tabela SUS são divididos em “Serviço Hospitalar” e “Serviços Profissionais”.

É que basta atualizar.

Passo à análise e à opinião conclusiva.

9. De início, ressalvo que não são objetos deste trabalho a verificação ou validação de cálculos, bem como de elementos financeiros ou técnicos, tendo em vista a formação e a competência deste Procurador Municipal, na forma do art. 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.906/1994. Tampouco é objeto deste trabalho qualquer crítica relativamente à necessidade, pertinência conjuntural e disponibilidade orçamentária, sendo estas matérias de exclusiva responsabilidade da Pasta Interessada.

10. A relação jurídica com os terceiros prestadores (médicos) pressupõe o pagamento destes através do mecanismo anterior à Lei Federal 13.992/2020, isto é, através da medição do executado. O Plano Operativo, por sua vez, traz o pagamento através da medição da execução dos serviços.



45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Epitácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020

11. Determinando a Lei Federal 13.992/2020 a desobrigação do cumprimento das metas e a remuneração pelo total integral contratado, significa dizer que a CONVENIADA vai receber os recursos no máximo (valor contratado) e vai ter seus gastos com os Serviços Profissionais no valor somente no patamar que for executado.

12. Significa dizer que a própria CONVENIDA observará uma a diferença a maior, ou seja, vai receber por "Serviço Profissional" não executado. Esta dissintonia por ter relação com o fato da CONVENIADA executar os procedimentos não com quadro próprio, mas com terceirizados profissionais.

13. **O caso exige pensamento equilibrado por parte do operador do Direito.**

14. Há que se considerar o contexto de grande esforço em saúde pública para contenção e tratamento do Covid-19; a relação disso com o quadro médico de uma entidade como a Santa Casa não é suficientemente clara. Também porque não há nos autos informações suficientes para segmentação adequada dos elementos financeiros, mas tão somente referenciais.

15. Outro ponto importante de destacar é que observa-se gradativa aceitação, tanto nas Cortes de Contas quanto na Justiça Especial Trabalhista, dos trabalhos de médicos desenvolvidos através de Pessoa Jurídica. É assim em razão da sociedade, categorizada ou não, que busca tributação mais justa.



48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Epitácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020

16. Ora, se o Direito, em tempos normais, caminha para absorção dessa sistemática de trabalho do pessoal médico, muito mais em tempos de Pandemia há que se ponderar sua utilidade, sob pena de, não o fazendo, ver aumentados dos custos ou, pior, experimentar abrupta dilapidação no quadro médico.

17. É no sentido deste paradigma que esta Procuradoria instaurou o processo administrativo nº 15668/2020, de 17/08/2020, de modo a estudar, no âmbito da Saúde, os efeitos da contratação de pessoal médico inscrito como pessoa jurídica. Estes estudos ainda não foram concluídos.

18. Considero ainda que a Lei Federal nº 13.992/2020, bem como seu regulamento Portaria nº 1.124/2020, são expressões da Legalidade emanadas do Ente competente, qual seja a União. O não cumprimento das normas em sua integralidade exigiria fundamento robusto e específico que vai além do que traz a Secretaria Municipal de Saúde no processo administrativo em tela.

19. Inegável que a atuação civil de médicos como pessoas jurídicas que, por força de contrato com a Santa Casa, recebem no exato volume da execução pode vir a proporcionar um diferencial financeiro àquela entidade. Contudo, a situação posta não autoriza o descumprimento da Lei Federal nº 13.992/2020 e do seu regulamento Portaria nº 1.124/2020.

20. Considero também que a responsabilidade do Município na prestação dos serviços de saúde é objetiva, isto é independe do quanto se dissipe a prestação complementar pelos seus agentes, onde há que se ponderar o risco de não prestá-los satisfatoriamente em cenário de insegurança jurídica.



47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Epitácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020

21. Por fim, lembro que a Contratada é entidade sem fins lucrativos e com amplo histórico de serviços de saúde prestados ao Município, **podendo este, o Município, servir-se de eventual glosa em contas vindouras se outro entendimento vier a ser fixado por força de Lei, de decisão Judicial, Controladora ou pela própria União.**

**Conclusão**

22. Por todo o exposto **OPINO:**

1. Deve a Santa Casa de Misericórdia de Sertãozinho **receber a integralidade do montante contratado no Plano Operativo, exatamente como determinam Lei Federal nº 13.992/2020 e seu regulamento Portaria nº 1.124/2020, não se observados a natureza do vínculo do pessoal médico, sua qualificação fiscal, nem o referencial de execução que estes venham ter com aquela entidade;**
2. Cópia deste seja extraída e juntada ao processo nº 15.668/2020 (estudo);

Cent  
06/10/20  
  
Secretaria Municipal de Saúde  
R. G. 23 1043 100-7



fo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Epitácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020

3. Não há necessidade de fazer novo instrumento aditivo, bastando apostilar este Parecer nos autos do Convênio, desde que tenha a ciência da Contratada, ficando tudo à disposição das Unidades Controladoras e de toda a sociedade.

É o Parecer, smj.

Sertãozinho (SP), 29 de Setembro de 2020.

HELITON SANTOS ROCHA  
Procurador Municipal  
OAB 284.933SP





99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Epitácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020  
ESCLARECIMENTO

**OBJETO:** CONVÊNIO Nº 01/2020 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. A Secretaria da Fazenda requereu, por telefone nesta data, providências desta Procuradoria no sentido de esclarecer o tópico “CONCLUSÃO” do Parecer datado de 29/09/2020.

2. Alega aquela Secretaria não ficou suficientemente clara a questão do pagamento além do que for executado pela Santa Casa de Sertãozinho, tendo em vista que as prestações de contas da Entidade invariavelmente trarão os valores efetivamente pagos aos médicos, e, desta forma, ocorrerá discrepância na justificativa documental.

Analiso.

3. PROCEDE a reclamação da Zelosa Pasta Fazendária, em razão do que passo a esclarecer o tópico “CONCLUSÃO” do Parecer, reformando seu texto a seguir.



50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Epitácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020  
ESCLARECIMENTO

4.

**Conclusão**

- a) Deve a Santa Casa de Misericórdia de Sertãozinho receber integralmente o montante contratado no Plano Operativo/2020, exatamente como determinam a Lei Federal nº 13.992/2020 e seu regulamento Portaria nº 1.124/2020, sendo que:
- b) Por conta do item “1” retro, em favor da Santa Casa será a diferença positiva entre o montante executado (menor) e o montante contratado (maior), no período de vigência da Lei Federal nº 13.992/2020;
- c) **O complemento documental das referidas diferenças nas prestações de contas da entidade conveniada** (que visa justificar o repasse dos recursos), **será este Parecer**, ao que sugerimos histórico como “...*Valor de R\$ .... transferido à Conveniada por força da Lei Federal nº 13.992/2020, conforme Parecer da Procuradoria Geral .....*”. Junta-se este Parecer, portanto, à documentação das Contas;
- d) Deve a Entidade Conveniada manifestar sua **CIÊNCIA** do referido Parecer, em Termo específico, preferencialmente;
- e) Uma cópia deste seja extraída e juntada ao processo nº 15.668/2020 (*Providência da Procuradoria*);



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**PROCURADORIA GERAL**

Rua Epitácio Pessoa, 1.528 – Centro – 146160-030 – Sertãozinho – SP  
Processos nº 12871/2020 e 13314/2020 - Convênio nº 01/2020  
ESCLARECIMENTO

- f) Não há necessidade de fazer novo instrumento aditivo, bastando apostilar este Parecer no Plano Operativo/2020, fazendo o respectivo Termo de Apostilamento (Providência da Secretaria de Saúde);
- g) Após, como condição sine qua non de eficácia do presente Parecer, encaminhe-se à Ilustre Controladoria Geral que proporá o encerramento do processo ou o que sobre ele deliberar (Providência da Secretaria de Saúde);

5. Ratifico as demais informações do Parecer datado de 29/09/2020.

Sertãozinho (SP), 30 de Setembro de 2020.

Ciente  
06/10/20

HELITON SANTOS ROCHA  
Procurador Municipal  
OAB 284.933SP

ANGÉLICA LAZARINI  
Secretária Municipal de Saúde  
RG: 22.022.1007



**MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO**  
**Controladoria Geral do Município**

**Processo:** 12871/2020

**Assunto:** Ofício 517/2020 SMS – Encaminha para parecer ofício nº 449/2020 da Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho e portaria nº 1.124/2020.

**À SECRETARIA DE FAZENDA**

Encaminhamos para prosseguimento conforme parecer retro as páginas 49 a 51. Após, encaminhe a Procuradoria Geral para juntada do Termo de Apostilamento nº 01/2020 ao Convênio 01/2020.

Sertãozinho 07 de outubro de 2020

Camila Rodrigues Ferreira  
**Agente de Controle Interno**

Umberto Coelho da Silva  
**Agente de Controle Interno**



**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Sertãozinho, 09 de outubro de 2020.  
Processo 12871/2020

À Procuradoria Geral

Atendendo as folhas 49,50,51 informamos que o pagamento conforme Lei Federal nº 13.992/2020 e portaria nº 1.124/2020 efetuamos o pagamento em 30/09/2020 no valor de R\$ 421.046,59 quatrocentos e vinte e hum mil quarenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos.

Segue anexo relatório de pagamento.

Atenciosamente

MARLI APARECIDA FERREIRA BOZZO  
Secretaria Municipal da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Uma cidade cada dia melhor

## Empenhos Pagos no Período

PERÍODO= 30/09/2020 A 30/09/2020

Código	Fornecedor	Dotação	Empenho	Emissão	Vencimento	Valor Pago	Liquidação	Fonte	Documento
246	IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO	642	11726	30/09/2020	30/09/2020	421.046,59	18321	3 - RECURSO UNIAO	
Total do Dia									30/09/2020
Total Orçamentário									421.046,59
Total Geral									421.046,59

*[Handwritten signature]*

DANIELA DA SILVA AZEVEDO MOREIRA  
 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
 CRC 1SP274683/O-0

MARLI APARECIDA FERREIRA BOZZO  
 SECRETARIA DA FAZENDA

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*